



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
END.: PRAÇA 14 DE JULHO, Nº 12
CGC(MF) 06.139.464/0001-06 - CEP 68.230

LEI 110/91

Cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMEIRIM, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Almeirim, aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão deliberativo e controlador da política de saúde, observado a composição paritária de seus membros, nos termos das Leis Federais 8.074/90 e 8.080/90, com o objetivo de coordenar, supervisionar e programar os serviços de saúde, observando e fazendo cumprir o sistema municipal de saúde e fiscalizando o Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Conselho administrará o Fundo Municipal de Saúde destinado a criar condições financeiras e de gerência dos recursos direcionados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde é composto de membros a serem nomeados pelo Gestor Municipal, sob a presidência do Secretário Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 193, da Lei Orgânica do Município de Almeirim.

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde examinar e aprovar os planos de saúde, atuar na formulação de estratégias, no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e na fiscalização da movimentação dos recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 5º - A função de membro do Conselho Municipal de Saúde é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMEIRIM(PA), 31 de Maio de 1991.

Registrado as fls. 030/91 do Livro nº 14 Prefeitura Municipal

Almeirim, 31 / 05 / 1991
Alcides de Almeida

SEBASTIÃO D'ÁLVILA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ALMEIRIM
"Passo a Passo com o Povo"

LEI Nº 520/98

Suprime e altera a Lei nº 110/91, que criou o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Almeirim, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 110/91, que criou o Conselho Municipal de Saúde de Almeirim, de acordo com a Resolução nº 33 do CNS - Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º - O Art. 3º da Lei nº 110/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde é composto de 12 (doze) membros a serem nomeados pelo Gestor Municipal, sob a Presidência do Secretário Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 193 da Lei Orgânica do Município de Almeirim, tendo uma composição de 50% (cinquenta por cento) de usuários; 25% (vinte e cinco por cento) de prestadores de serviços na área de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores da área de saúde."

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 110/91, permanecerão inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Almeirim(PA), em 19 de fevereiro de 1998.

[Assinatura]